



Gestão 2009 / 2012

15.1.04
PUBLICADO NA JORNAL
LOCAL DE COSTUME

Leda Palla Lopes
Secretaria de Administração
Portaria nº 403/2009



LEI DE N.º 285 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL”.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou e ela aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Administração Pública Direta e indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2.º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3.º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4.º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5.º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverá ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, aos quinze dias do mês de Abril de 2009.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030